



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 447/ 2006

Autoriza o Poder Executivo municipal a alterar o plano plurianual para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 400 de 30 de dezembro de 2005 do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 os programa abaixo especificado:

Programa: 031 – Atendimento ao Ensino

Objetivo: atender as atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e demais níveis de ensino.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ações no programa do Plano Plurianual para período de 2006-2009 abaixo especificado:

Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Programa: 031 – Atendimento ao Ensino

Objetivo: atender as atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e demais níveis de ensino.

Ações do Programa:

DESCRIÇÃO	2006	2007	2008	2009	TOTAL EM R\$
1.041 – Aquisição de Móveis, e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação	0,00	11.000,00	0,00	0,00	215.700,00
Unidade de Medida	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0,00	78.867,62	78.867,62	78.867,62	236.602,86
Unidade de Medida	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.092 – Subsídio do Secretário Municipal de Educação	0,00	3.333,34	13.333,34	13.333,34	30.000,02
Unidade de Medida	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.095 – Recolhimento de Obrigações Patronais do Ensino Geral	0,00	3.482,00	3.482,00	3.482,00	10.446,00
Unidade de Medida	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.112 – Manutenção das Atividades da Educação Especial	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	78.000,00
Unidade de Medida	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 18 de agosto de 2006


JOSE MIRANDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL